



PORTARIA Nº. 211/2021

**DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO**, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar visando apurar filmagens trazidas ao conhecimento da administração municipal que diz respeito a supostos maus tratos à criança do Abrigo Municipal Recanto do Carinho.

**CONSIDERANDO**, que segundo consta, os maus tratos noticiados são gravíssimos, capazes de traumatizar as crianças, causados pela Cuidadora Social Lucilene Aparecida Godoy de Souza; e

**CONSIDERANDO**, que como medida preventiva, nos termos do art. 157 da Lei Complementar n. 135/2016, analogicamente, é possível o afastamento do exercício do cargo todo servidor público que estiver sendo investigado em Processo Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Lucilene Aparecida Godoy de Souza, lotada no Cargo de Cuidadora Social, a fim de evitar maiores transtornos junto ao Abrigo Municipal Recanto do Carinho, até que sejam concluídos os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2021.

**Art. 2º.** Fica proibido o acesso da referida servidora municipal às repartições do Abrigo Municipal Recanto do Carinho, enquanto perdurar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2021.



- III - Roselaine Barella- Agente Administrativo;
- IV – Edicreia Damasceno- Professora Educação Infantil;
- V – Alexis Daniel Kang- Auxiliar de Ensino;

§ 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá ao final apresentar relatório conclusivo do resultado dos trabalhos, procedendo todas as diligências e colheita de subsídios necessários ao esclarecimento dos fatos e responsabilidades.

**Art. 2º.** Fica fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, em conformidade com o disposto no artigo 155 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de setembro de 2021.

**NERCI SANTIN**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.